



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATA DA 12ª SESSÃO VIRTUAL DA SÉTIMA TURMA

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, realizou-se a Décima Segunda Sessão Virtual da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Renato de Lacerda Paiva e Evandro Pereira Valadão Lopes e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôres Soares Chagas, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo: AIRR-21021-20.2016.5.04.0233 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante (s) e Agravado (s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procurador: Dr. Carlos Eduardo Martins Miller, Agravante (s) e Agravado (s): VEDI JOSÉ RODRIGUES, Advogada: Dra. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s): MECANICAPINA LIMPEZA URBANA LTDA. Advogado: Dr. Gustavo Barbosa, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1001089-07.2017.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MARCELO PASQUAL APARICIO, Advogado: Dr. Valentim Wellington Damiani, Advogado: Dr. Reynaldo Cruz Barochelo, Recorrido(s): INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-IPEM, Recorrido(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-RR-764-34.2012.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): MARIZETE ALMEIDA NEPOMUCENO SANTANA, Advogado: Dr. Leonardo Valverde Susart, Agravado(s): LIQ CORP S.A. Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: a requerimento do Exmo. Ministro Relator, retirar o feito de pauta para determinar a intimação da parte agravante a respeito do pedido de designação de audiência de conciliação requerida pela agravada LIQ CORP S.A. conforme petição protocolada no TST sob o nº 132088/2021. **Processo: Ag-AIRR-630-58.2016.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ALTHOFF SUPERMERCADOS LTDA. Advogado: Dr. Eduardo de Mello e Souza, Agravado(s): DARCY LUCIO PERICO, Advogado: Dr. Emerson Vitto, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-RR-120200-22.2004.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: JUNA PEREIRA MACHADO E OUTRO, Advogado: Dr. Arlindo da Fonseca Antônio, Embargado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, Advogada: Dra. Mariane Vendl Craveiro, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. CLÁUDIO HENRIQUE RIBEIRO DIAS, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-RR-31-36.2013.5.14.0006 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): GERALDO MAGELA LUCAS, Advogado: Dr. Daniel Gago de Souza, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Jorge de Souza, Agravado(s): TRANSBRASIL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. Decisão: por unanimidade, DAR PROVIMENTO ao agravo interno para, reformando a decisão unipessoal de fls. 1.340/1.356, não exercer o juízo de retratação e determinar o retorno dos autos à Vice Presidência deste Tribunal, para que prossiga no exame do recurso extraordinário já interposto pela segunda ré (UNIÃO FEDERAL). **Processo: Ag-RR-49-94.2011.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PATRICIA AYRES DE FREITAS DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Vanderler de Lima, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Alessandra Ramos de Almeida Gomes, Agravado(s): INTEGRA SOLUÇÕES LTDA. Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo interno da autora para reexaminar o recurso de revista interposto pela segunda ré (União) e determinar a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-116-33.2017.5.08.0205 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Procurador: Dr. Davi Machado Evangelista, Agravado(s): JOICIAL AMADOR PIRES, Advogado: Dr. Max Marques Studier, Advogada: Dra. Jaqueline Souza de Araújo, Advogado: Dr. Jonatas Albuquerque Brasão, Advogado: Dr. Max Marques Studier, Agravado(s): MACAPÁ SEGURANÇA LTDA.-EPP, Advogado: Dr. Jonatas Albuquerque Brasão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-126-47.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): RAIMUNDO FILHO, Advogado: Dr. Marcus Artur Freitas de Araújo, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA. Advogado: Dr. José Wilton Ferreira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-133-85.2019.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Íris Yamamoto Izutani, Agravado(s): MARIA LUIZA FERREIRA MOLINARI, Advogado: Dr. Fernanda Flores Barrenha Jorge, Agravado(s): TROJAHN-TOPPEL SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Edgar Trojahn, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR-143-06.2015.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ACUMULADORES MOURA S.A. Advogado: Dr. Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Agravado(s): JOSÉ TOBIAS, Advogado: Dr. Juliano Tomanaga, Agravado(s): BATERMOL DISTRIBUIDORA PARANAENSE DE ACUMULADORES LTDA. Advogado: Dr. Luís Gustavo Marcondes Amorese, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, em relação ao tema "responsabilidade subsidiária", não divisando ser possível a emissão de juízo positivo de transcendência, negar-lhe provimento, no particular. **Processo: RR-170-85.2019.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): MARCOS VALERIO DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Felipe Lopes de Azevedo, Advogado: Dr. Lais Rocha Leite, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Leonardo Miranda Freire de Oliveira Barros, Advogada: Dra. Rebeca Juliana Albuquerque Falcão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para deferir ao reclamante a incorporação ao salário da gratificação de função suprimida e os reflexos legais daí decorrentes, observando-se que, na apuração do seu valor, deverá haver a observância da média ponderada das funções exercidas



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

nos 10 (dez) anos anteriores a 11/11/2017, e também deverá haver a compensação entre os valores percebidos pela gratificação de função incorporada com o valor das gratificações pagas e que vierem a ser pagas pelo exercício de novas funções de confiança, a partir de 11/11/2017. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas em reversão, pela reclamada, no importe de R\$ 800,00, calculadas sobre o valor arbitrado à causa em R\$ 40.000,00. **Processo: Ag-RR-240-33.2010.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): OTAVIO ALBUQUERQUE MANSUR DE CARVALHO, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ARR-191-96.2014.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Recorrido(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. Advogada: Dra. Mariana Gomes Silveira Piovesan, Advogada: Dra. Liliani Panini, Agravado(s) e Recorrente(s): PAULO BALDISSEROTTO, Advogado: Dr. Fernando Grass Guedes, Agravado(s) e Recorrido(s): ANDRADE & CANELLAS ENERGIA S.A. Advogado: Dr. Leonardo Scatolini, Decisão: por unanimidade conhecer do agravo de instrumento da Eletrosul e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista e determinar a reautuação do feito. Sobrestado o recurso de revista do autor Paulo Baldisserotto. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-RR-194-23.2012.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ANDRÉA ANTUNES DA SILVA FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Paulo Adolpho Vieira Tabachine Ferreira, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Marcelo Felipe da Costa, Agravado(s): UNICOOPE NOROESTE-COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DAS ÁREAS OPERACIONAIS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO, Advogada: Dra. Alessandra Rocha Machado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo interno para, reformando a decisão unipessoal de fls. 511/528, não exercer o juízo de retratação e determinar o retorno dos autos à Vice Presidência deste Tribunal, para que prossiga no exame do recurso extraordinário já interposto pelo ente público (FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO). **Processo: Ag-RR-210-03.2012.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ELEN PEREIRA FERRAZ, Advogado: Dr. Marcelo Barbosa Coelho, Agravado(s): WORK-SERVICES CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Decisão: por unanimidade, DAR PROVIMENTO ao agravo interno para, reformando a decisão unipessoal de fls. 353/365, não exercer o juízo de retratação e determinar o retorno dos autos à Vice Presidência deste Tribunal, para que prossiga no exame do recurso extraordinário já interposto pela segunda ré (UNIÃO FEDERAL). **Processo: Ag-RR-214-82.2010.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): LIBBS FARMACÊUTICA LTDA. Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Agravado(s): ELISÂNGELA DALSSASSO LAGO, Advogado: Dr. Felipe Cabral Brack, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-245-12.2019.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MARIA DAS GRACAS DE JESUS BARBARA MONTEIRO, Advogado: Dr. Odilio Gonçalves Dias Neto, Agravado(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Procurador: Dr. Luiz Carlos de Oliveira, Agravado(s): M & C ADMINISTRADORA E CONSERVADORA EIRELI-EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-247-52.2015.5.20.0008 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PATRICIA PEREIRA SANTANA, Advogado: Dr. Júlio Carrera Correia, Agravado(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE-FHS, Advogado: Dr. Adler Williams Rodrigues Júnior, Agravado(s): ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Dr. Marcos Alexandre Costa de Souza Póvoas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-259-14.2018.5.14.0401 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Dalliana Vilar Lopes, Agravado(s): INSTITUTO SOCIO-EDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE-ISE, Advogado: Dr. Afrânio Alves Justo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-259-06.2019.5.09.0017 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EDSON AURELIANO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA, Procurador: Dr. Luciane Gonçalves Tessler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-326-79.2018.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES DE SANTA CATARINA -SINTECT, Advogado: Dr. Abdon David Schmitt Moreira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-RR-330-07.2012.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESPÓLIO de RONALDO FOGACA BARBOSA E OUTROS, Advogado: Dr. José Sílvio Wolf, Agravado(s): ITAJAÍ AÇU TRANSPORTES LTDA. Advogado: Dr. Jeandro José Klock, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-349-20.2015.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante (s) e Agravado (s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Sedeur Fernandes Correa, Agravante (s) e Agravado (s): VIPLAN-VIAÇÃO PLANALTO LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Pablo Pereira Penna, Advogada: Dra. Paula Canhedo Azevedo, Agravado(s): HERMÁRIO SILVA LIMA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira de Brito, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (CUSTOS LEGIS), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-352-81.2015.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A. Advogado: Dr. Felipe Rocha de Moraes, Agravado(s): MAURICIO DA SILVA CARVALHO, Advogado: Dr. Edson Dias Lima, Agravado(s): SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL-SLU/DF, Advogado: Dr. Sirlaine Cintra de Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-376-18.2018.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: Dr.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Claudionor Ramos Neto, Agravado(s): LIMPURB EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR, Advogado: Dr. Janardan dos Santos Gomes, Advogado: Dr. Gloria Anisia Bomfim de Oliveira, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Moisés Santana Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-403-50.2017.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LUIZ PAULO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fernando Burghi, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ-SANEPAR, Advogado: Dr. João Paulo de Paula Kirsch, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Ângela Monteiro Tavares da Silva Melluso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-437-81.2017.5.09.0127 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): FERNANDA CASTELARI, Advogada: Dra. Roberta Carla Sottile Serrarens, Agravado(s): SERRA MORENA MOVEIS LTDA E OUTRAS, Advogado: Dr. Raul Verillo Miranda Ortiz de Oliveira, Agravado(s): SANTA CLARA MOVEIS-EIRELI-ME, Advogado: Dr. Reginaldo Leopoldo Gois, Agravado(s): AVELOI COMERCIO DE MADEIRAS E SERVICOS LTDA-EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-445-28.2014.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procuradora: Dra. Maria Madalena Selvatici Baltazar, Agravado(s): GABRIELA VITÓRIO CAMPOS MONTEIRO, Advogada: Dra. Josânia Pretto Couto, Agravado(s): MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR-448-67.2018.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Janilson da Costa Barros, Recorrido(s): SARA MARCULINA DA SILVA QUEIROZ, Advogado: Dr. Irandy Rodrigues da Cruz, Recorrido(s): SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Advogada: Dra. Caroline Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA-CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-LICITAÇÃO-DECISÃO PROFERIDA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO RE Nº 760.931-TEMA Nº 246 DE REPERCUSSÃO GERAL-SÚMULA Nº 331 DO TST-DEFINIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA-MATÉRIA INFRACONSTITUCIONAL PACIFICADA NO ÂMBITO DESTA CORTE SUPERIOR", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para afastar a responsabilidade subsidiária do Estado do Amazonas pelos créditos trabalhistas devidos à parte autora e, assim, quanto ao recorrente, julgar improcedentes os pleitos contidos na petição inicial. **Processo: Ag-AIRR-454-70.2012.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luciano Pereira Vieira, Agravado(s): PAULA CAMILA ANDRADE BALBA, Advogado: Dr. Marcelo Alexandre Mendes Oliveira, Agravado(s): ATHENAS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR-463-33.2016.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogada: Dra. Vera Mônica de Almeida Talavera, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGENS E MANUTENÇÃO DE



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

CAMAÇARI, DIAS D'AVILA, LAURO DE FREITAS, MATA DE SÃO JOÃO, POJUCA, CATU, CARDEAL DA SILVA, ENTRE RIOS, ARAÇAS, ESPLANADA E ITANAGRA-SINDTICCC, Advogado: Dr. Dalila Bahia Navarro, Advogada: Dra. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Agravado(s): PROENGE-PROJETOS E ENGENHARIA LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-479-20.2016.5.12.0051 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): NELSON DA SIQUEIRA, Advogado: Dr. Léo Bittencourt, Advogado: Dr. Antônio de Mesquita Bittencourt, Advogado: Dr. Giancarlo Del Prá Busarello, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BLUMENAU, Advogado: Dr. Walfrido Soares Neto, Advogado: Dr. Jean Fabio Vieira Taborda, Agravado(s): EMPRESA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA LTDA. Agravado(s): CONSÓRCIO SIGA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-491-20.2015.5.06.0412 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, Procurador: Dr. José Laízio Pinto Júnior, Agravante(s) e Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA, Procurador: Dr. Rogério da Silva Ferreira Pedrosa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do Ministério Público do Trabalho para determinar o processamento do seu recurso de revista, apenas quanto ao tema "AÇÃO CIVIL PÚBLICA-DESCUMPRIMENTO DE NORMA DE SAÚDE, HIGIENE E SEGURANÇA-INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PRECÁRIAS-REGULARIZAÇÃO POSTERIOR DA SITUAÇÃO-TUTELA INIBITÓRIA-POSSIBILIDADE", e negar provimento ao agravo de instrumento do réu, quanto ao tema "AÇÃO CIVIL PÚBLICA-SERVIDORES ESTADUAIS ESTATUÁRIOS-PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE DO TRABALHO-COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO-ENTENDIMENTO FIRMADO PELO STF NA RECLAMAÇÃO Nº 3.303/PI", por ausência de transcendência da causa, e quanto ao tema "DANOS MORAIS COLETIVOS-CARACTERIZAÇÃO", por ausência de pressupostos intrínsecos do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR-507-29.2014.5.12.0060 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): HERIBERTO CHEREDER DE MELO, Advogada: Dra. Sandra Maria Júlio Gonçalves, Agravado(s): CRP DO CAIC IRMÃ DULCE-EMEB ALINE GIOVANA SCHIMIDT, Advogada: Dra. Rosilene Aparecida de Souza Velho Justi, Agravado(s): FRIDA RENGEL RAMOS E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Roberto dos Santos, Terceiro(a) Interessado(a): MUNICÍPIO DE LAGES, Procurador: Dr. André Rodrigo Moreira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, em relação ao tema "desconsideração da personalidade jurídica", não divisando ser possível a emissão de juízo positivo de transcendência, negar-lhe provimento, no particular. **Processo: AIRR-508-34.2011.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Arthur Rosenburg Filho, Agravado(s): MAURICIO PASTOR FERREIRA DE MELO, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Agravado(s): LOGUS EMPREENDIMENTOS LTDA. Advogada: Dra. Francielle Caroline Padilha, Agravado(s): CESAR AUGUSTO PINTO SALE, Agravado(s): DELANO CALDEIRA BARBOSA, Agravado(s): LIANA CALDEIRA BARBOSA RAFAEL, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-510-42.2016.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LUZINEIA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SCHMOELLER FERREIRA, Advogado: Dr. Leo Bittencourt, Agravado(s): EMPRESA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Lucimar Sbaraini, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BLUMENAU, Procurador: Dr. Walfrido Soares Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: RR-836-10.2015.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): FADEL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA. Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Recorrido(s): ANDERSON HILARIO FORTUNATO QUINTINO, Advogado: Dr. Gustavo Souza Fraga, Recorrido(s): AMBEV S.A. Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Ricardo A. de Albuquerque Nogueira, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-518-67.2016.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ENI TEREZINHA DIAS, Advogado: Dr. Leo Bittencourt, Agravado(s): EMPRESA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Lucimar Sbaraini, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BLUMENAU, Procurador: Dr. Walfrido Soares Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: ED-Ag-RR-519-17.2011.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Embargado(a): SINDICATO PROFISSIONAL DOS VIGILANTES, EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA E DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, SEGURANÇA PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE VIGILANTES, SIMILARES E SEUS ANEXOS E AFINS DE PORTO ALEGRE, REGIÃO METROPOLITANA E BASES INORGANIZADAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-SINDIVIGILANTES DO SUL, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Embargado(a): FORÇA ESPECIAL DE SEGURANÇA LTDA. Advogado: Dr. Jorge Augusto Bergesch, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, a fim de prestar-lhes esclarecimentos adicionais e determinar o encaminhamento dos autos à Vice-Presidência desta Corte Superior para que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário de fls. 815/826. **Processo: Ag-AIRR-569-47.2015.5.07.0004 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ROTAEXPRESSA S.A.-TRANSPORTES DE PASSAGEIROS, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): DELEON BRAZ DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Antônio Chagas, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-RR-598-69.2014.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): FABIANO DA SILVA CATOSI, Advogada: Dra. Luciana Lílian Calçavara, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): METRÓPOLE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno interposto pela parte reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para reanalisar o recurso de revista e determinar a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-693-86.2019.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Indra Mara dos Santos Bessa, Agravado(s): NURSES-SERVIÇOS DE SAÚDE DA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

AMAZÔNIA LTDA. Advogado: Dr. Sérgio Alberto Correa de Araújo, Agravado(s): MARIA PERPETUA DA SILVA MATIAS, Advogado: Dr. Luiz Henrique Zubaran Ossuosky Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-702-48.2018.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Phelipe Chang Bangoim, Advogado: Dr. Klauss Dias Kuhnen, Agravado(s): JOSÉ SANTOS FERNANDES, Advogado: Dr. Allesandra Ribeiro Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR-704-20.2010.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MARGARETH PONTES RAMOS, Advogado: Dr. Guilherme Henrique Neves Krupensky, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Cecília Fontana Saez, Agravado(s): CLAER SERVIÇOS GERAIS LTDA. Advogado: Dr. Henrique Marques Matos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo interno da autora para reexaminar o recurso de revista interposto pelo segundo réu (Fazenda do Estado de São Paulo) e determinar a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-731-88.2015.5.08.0206 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO-UDE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-731-62.2018.5.08.0019 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR BELO MONTE, Advogado: Dr. Rodrigo Martins da Cunha Konai, Agravado(s): IRAN DA SILVA TAVARES, Advogado: Dr. Ofir Levi Pereira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-735-97.2013.5.23.0006 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Marianne Cury Paiva, Procuradora: Dra. Theresa Cristina Llurda Menezes, Agravado(s): IDAURI CARLOS DE AZAMBUJA-ME, Agravado(s): ESTER MIRIAN LOUZADA DA SILVA, Advogado: Dr. Monique Abreu Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-735-81.2017.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): JURANDIR RODRIGUES GOMES, Advogado: Dr. Pricila Cano, Agravado(s): TRANSPORTADORA DEINA LTDA-ME, Advogado: Dr. Carlos Roberto Garcia, Agravado(s): AVERAMA ALIMENTOS S/A, Advogado: Dr. Carlos Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-758-68.2016.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, Procuradora: Dra. Karina Rodrigues Leão, Agravado(s): JOAO LEITE DE ARAÚJO FILHO, Advogada: Dra. Maria do Socorro Oliveira da Costa, Agravado(s): VIG-VIGILÂNCIA LTDA. Advogado: Dr. Esdras Alves Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-763-64.2019.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): MARISA FAUST BRIDI, Advogado: Dr. Jackson Jacob Duarte de Medeiros, Advogada: Dra. Tatiana Stadnick, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, Procurador: Dr. Alan Patrick da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "férias-gozo na época própria-pagamento fora do prazo-dobra devida", por contrariedade à Súmula nº 450 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou o reclamado à



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

dobra salarial das férias pagas com inobservância do prazo previsto no art. 145 da CLT, conforme apurado em liquidação. **Processo: AIRR-767-23.2018.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES-EBSERH, Advogada: Dra. Bruna Leticia Teixeira Ibiapina Chaves, Advogado: Dr. Luciana Flavia Soares Felix, Advogado: Dr. Alessandro Marius O. Martins, Agravado(s): ADRIANGELA SIMOES DE SOUZA, Advogado: Dr. Gênesis Cavalcanti, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, Procuradora: Dra. Kerubina Maria Dantas Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-782-11.2019.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MARIA DOS ANJOS ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Gerlis Prata Surlo, Advogado: Dr. Odílio Gonçalves Dias Neto, Agravado(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Luiz Carlos de Oliveira, Procurador: Dr. Christiano Dias Lopes Neto, Agravado(s): SERVINEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR-787-03.2013.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ADRIANE DE OLIVEIRA MARTINS, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Luís Maximiliano Leal Telesca Mota, Agravado(s): CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO INFANTIL TIA GESSI, Advogado: Dr. Iotar Nunes Teixeira, Decisão: por unanimidade, DAR PROVIMENTO ao agravo interno para, reformando a decisão unipessoal de fls. 607/626, não exercer o juízo de retratação e determinar o retorno dos autos à Vice Presidência deste Tribunal, para que prossiga no exame do recurso extraordinário já interposto pelo segundo réu (MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE). **Processo: Ag-AIRR-808-09.2016.5.06.0145 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LATICÍNIO GUARARAPES LTDA. Advogado: Dr. Carlos Roberto Veloso de Aquino, Agravado(s): ALEX CALIXTO PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Giovani de Lima Barbosa Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Decisão: por unanimidade, negar seguimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-825-69.2017.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Carmona Castro Rodriguez, Agravado(s): ABILLA QUIXABA DA ROCHA, Advogado: Dr. Clóvis Teixeira Lopes, Agravado(s): GVP CONSULTORIA E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA.-ME, Advogada: Dra. Dinavani Dias Vieira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-843-07.2015.5.19.0059 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): DALKA DO BRASIL LTDA. Advogado: Dr. Agostinho Zechin Pereira, Recorrido(s): GUSTAVO LUÍS CARVALHO DA SILVA, Advogado: Dr. Franklin Alves Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 193, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a impossibilidade de cumulação dos adicionais de periculosidade e insalubridade, determinar que, após o trânsito em julgado da decisão, seja o reclamante intimado a proceder à opção pelo recebimento do adicional que entenda mais favorável. **Processo: Ag-AIRR-850-98.2019.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE-DESO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): CONSTRUTORA ARTEC S/A,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogado: Dr. Sheila Mildes Lopes, Agravado(s): EDVANDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Emanuelle Lima Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-879-49.2017.5.08.0103 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BRUNIELY CORREA DE SOUZA, Advogado: Dr. Danilo Paes Gondim, Agravado(s): O. PEREIRA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS EIRELI, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Karina Rodrigues Leão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para, reformando a decisão às fls. 278/281, determinar o processamento do agravo de instrumento. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-890-79.2017.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procuradora: Dra. Cristiane Cavalieri, Agravado(s): TECNOLIMP SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. Andréia Cândida Vítor, Agravado(s): LUCIMAR PORTILHO DA SILVA, Advogado: Dr. Adriano Falvo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR-897-34.2017.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Marianna Stasiak, Agravado(s): MARISTELVIO TENEDINI, Advogado: Dr. Raphael Deichmann Monreal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência. **Processo: AIRR-904-64.2012.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL-UFRGS, Procuradora: Dra. Juliana De Angelis, Agravado(s): ADAO RENATO TAVARES PEREIRA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): GRES ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Tiago Silveira de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-907-14.2018.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA, Procurador: Dr. Tili Storace de Carvalho Arouca, Agravado(s): MARIA AVELINA DA SILVA MONTEIRO, Advogado: Dr. Paulo Lindiney Barbosa da Silva, Agravado(s): SALMOS COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-908-50.2019.5.10.0111 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MSA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Breno Travassos Sarkis, Agravado(s): ADNA BARROS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. José Demerval Borges de Pádua, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-915-38.2016.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Recorrido(s): PAULO FREIRE PINTO, Advogada: Dra. Elisângela Nogueira Rodrigues, Recorrido(s): MEDICAL GESTÃO HOSPITALAR EIRELI-EPP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR-936-80.2018.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ELIANE APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Advogado: Dr. Mizael Wandersee Cunha, Agravado(s): ZANOTTI INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. Advogado: Dr. Giocondo Tagliari Calomeno, Advogado: Dr. Paulo Luiz da Silva Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR-948-27.2018.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrido(s): ANDRÉ EDSON MAGARRAO SCHRAMM, Advogado: Dr. Carlos Eduardo da Silva Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Altiza Pereira de Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante e não conhecer do recurso de revista do Estado do Amazonas. **Processo: AIRR-973-36.2018.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco, Agravado(s): LEONEL LOPES VIEIRA, Advogado: Dr. Luís Fernandes da Cunha, Agravado(s): ARTE MÚLTIPLA EMPREENDIMENTOS LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-977-41.2017.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Sálvia Haddad, Agravado(s): RODRIGO OTAVIO BORGE ROJAS, Advogada: Dra. Franciane Monteiro Cavalcante, Agravado(s): TAPAJÓS SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI-EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-984-76.2013.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): INDÚSTRIA DE EMBALAGENS PELICANO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Edgar da Silva Canez, Recorrido(s): VAGNER LOPES CROCHE, Advogada: Dra. Noêmia Gómez Reis, Recorrido(s): FRIGORÍFICO EXTREMO SUL S.A. Advogado: Dr. Lúcio Lauser Moraes, Recorrido(s): COMPANHIA HOTELEIRA E IMOBILIÁRIA JAGUARÃO LTDA. Advogado: Dr. César Augusto da Silva Peres, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: AIRR-984-75.2017.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MÁRCIO FLANQUE COSTA GALDINO, Advogado: Dr. Herbet Miranda Pereira Filho, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Mauricio de Medeiros Melo, Agravado(s): GARRA VIGILÂNCIA LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1018-84.2016.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Geórgia Araújo Menezes de Souza de Oliveira, Agravado(s): LUÍS SÉRGIO FELIX, Advogado: Dr. Aldrin Collins de Oliveira Lima, Agravado(s): BANDEIRANTES DRAGAGEM E CONSTRUCAO LTDA, Agravado(s): MAUA INTERMEDIACOES E NEGOCIOS S/A, Agravado(s): CARLOS RENATO VAZ HERINGER, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-1080-19.2017.5.05.0493 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): IRENILDES MARTINS DA COSTA, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Advogada: Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, Procurador: Dr. Bruno César Maciel Braga, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: AIRR-1083-42.2018.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA. Advogado: Dr. Otacílio Negreiros Neto, Agravado(s): AYEIDA ARAÚJO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Felipe Lucachinski, Advogado: Dr. Alexandre Lucachinski, Advogado: Dr. Moacir Lucachinski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1085-02.2016.5.14.0404 da 14a. Região**, Relator: Min.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Daniel Gurgel Linard, Agravado(s): MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO RODRIGUES, Advogada: Dra. Myrian Mariana Pinheiro da Silva, Advogado: Dr. Leandro de Souza Martins, Agravado(s): ADEMAR G DA SILVA-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1108-37.2018.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JOCASTA EDIANA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Luciane Rosa Kanigoski Quintino, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Wagner Dilay, Advogada: Dra. Íris Yamamoto Izutani, Agravado(s): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA. Advogada: Dra. Carin Regina Martins Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-1112-87.2016.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SOCIEDADE AMAZONENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA. Advogada: Dra. Elisângela Nogueira Rodrigues, Agravado(s): PAULA DE FATIMA LIMA TOSTES, Advogado: Dr. Gilmar César da Silva Santos, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rafael Fonseca da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-1133-46.2016.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): BRUNO GUIMARAES FIGUEREDO, Advogada: Dra. Cristiane Barros Lopes de Menezes, Advogado: Dr. Roberto Lima de Souza, Agravado(s): MANA ENGENHARIA E CONSULTORIA S.A. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-1143-10.2015.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Dr. Marcos Alexandre C. de S. Póvoas, Recorrido(s): WESLEY BARRETO DE FARIAS, Advogado: Dr. Fernando Almeida da Silva Ribeiro, Recorrido(s): MULTSEG SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. Eduardo Torres Roberti, Recorrido(s): L. R. NORDESTE S/A, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR-1144-33.2011.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, Procurador: Dr. Sandra Tsucuda Sasaki, Agravado(s): ADELIA LEAL RODRIGUES, Advogado: Dr. Ary Durval Rapanelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1157-52.2012.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Renata Cristina Teixeira de Abreu, Agravado(s): MARCELE SILVA BERNARDO DUARTE, Advogado: Dr. Fernanda Almeida Mateus de Melo, Agravado(s): RUFOLLO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-1182-15.2014.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): WALDIR FERNANDES, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): FM RODRIGUES CIA LTDA. Advogado: Dr. Valmir de Souza Vidal, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-1223-97.2018.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogada: Dra. Ana Carolina Soares de Mesquita, Agravado(s): ROMULO JOSÉ PORTO BOTELHO, Advogado: Dr. Felipe Ribeiro André, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência. **Processo: RR-1226-97.2014.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Lucas Pessoa Moreira, Recorrido(s): LUSILEIDE PEREIRA DA SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Carla Beatriz Lutaif, Recorrido(s): MULT FUNCIONAL MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA.-ME, Recorrido(s): MARIA LUCY BERGAMINI DA SILVA, Recorrido(s): GENI BERGAMINI TIZATTO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR-10950-51.2014.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A. Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Aloizio Ribeiro Lima, Agravado(s): HERLON CARLOS DA SILVA ASSUNÇÃO, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-1233-56.2016.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): AMERICAN AIRLINES INC. Advogada: Dra. Trícia Maria Sá Pacheco de Oliveira, Agravado(s): MARIA HELENA LIMA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Flávio Ferreira de Araújo, Agravado(s): VIT-SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA. Agravado(s): IN FLIGHT SOLUTIONS BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-1253-90.2017.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Thiago Oliveira Costa, Agravado(s): JACQUELINE DOS SANTOS ALVES-EPP, Advogado: Dr. Rogério Pena Bento da Silva, Agravado(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA.-EPP, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1259-59.2016.5.10.0812 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO TOCANTINS, Procuradora: Dra. Fabiana da Silva Barreira, Agravado(s): MAILSON DE SOUZA BRITO, Advogado: Dr. Gilson Marinho de Paula, Agravado(s): UMANIZZARE GESTÃO PRISIONAL E SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Silson Pereira Amorim, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1260-93.2018.5.08.0015 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): AMERICAN FARMA LTDA, Advogado: Dr. Eugen Barbosa Erichsen, Agravado(s): EVERSON DO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Dr. Hélio Vieira Gaia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1268-95.2016.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS-DNOCS, Procurador: Dr. Walkiria Maria Souza Rego, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA-SEESVER, Advogado: Dr. Otávio Alexandre Freire da Silva, Agravado(s): TITA VIGILANCIA E SEGURANCA-EIRELI, Advogado: Dr. Antônio Luiz Calmon



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Navarro Teixeira da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e lhe negar provimento. **Processo: Ag-AIRR-1272-35.2017.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Francisco Jony Bório do Amaral, Agravado(s): SIMONE DA SILVA, Advogado: Dr. Henrique da Silva Lima, Advogado: Dr. Antônio Joaquim de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência. **Processo: Ag-AIRR-1273-18.2014.5.17.0101 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procuradora: Dra. Maria Madalena Selvatici Baltazar, Agravado(s): CAMILA FERREIRA DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Arthur de Souza Moreira, Agravado(s): CONSERVADORA JUIZ DE FORA LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-1288-75.2016.5.09.0121 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ-SANEPAR, Advogada: Dra. Rubia Mara Camana, Agravado(s): ADRIANA RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Rosetti de Campos, Agravado(s): TEC PRESS REPRESENTAÇÕES TÉCNICAS-EIRELI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-1302-32.2019.5.09.0678 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): VICTOR RAFAEL GLITZ, Advogado: Dr. José Adriano Malaquias, Advogado: Dr. Anderson de Souza, Agravado(s): AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE, Advogada: Dra. Márcia Gomes Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-1331-33.2015.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, Procurador: Dr. Gabriel Santana Mônaco, Agravado(s): CATIA DE JESUS TRINDADE SANTANA, Advogado: Dr. Rogerio Fontan Barros, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1347-88.2013.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): SERVI-SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Advogado: Dr. Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Advogado: Dr. João Henrique Kühl Bicalho, Agravante(s): ADELINO APARECIDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcello Coelho Lopes dos Reis, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da 2ª reclamada (SERVI-SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.) e, no mérito, dar-lhe provimento apenas no tema "MINUTOS RESIDUAIS" para processar o recurso de revista; b) conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista; c) determinada a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ARR-1352-45.2010.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrido(s): CSU CARDSYSTEM S.A. Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): FELIPE RODRIGO DA SILVA MERCENA ROSA, Advogado: Dr. José Henrique Faria Bezerra de Melo, Agravado(s) e Recorrido(s): TIM CELULAR S.A. Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista no que tange



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

ao tema "ATIVIDADE DE TELECOMUNICAÇÕES-TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATIVIDADE-FIM-POSSIBILIDADE-AUSÊNCIA DE VÍNCULO DIRETO COM A TOMADORA DOS SERVIÇOS-MATÉRIA SEDIMENTADA POR DECISÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL-TEMA Nº 739 DE REPERCUSSÃO GERAL". Determinada a reatuação do feito. Fica sobrestado o recurso de revista da União. Decidiu-se, ainda, indeferir o pedido de substituição do depósito recursal por seguro garantia, considerando os fundamentos a seguir, adotados no âmbito desta Turma: De acordo com a Teoria do Isolamento dos Atos processuais, é necessário observar, quanto aos pressupostos processuais-neles incluídos o preparo recursal- a lei vigente quando da publicação da decisão impugnada, como revela a pacífica jurisprudência desta Corte, de que são exemplos o AgR-E-ED-RR-1001658-51.2013.5.02.0472, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, DEJT 20/09/2019, de minha relatoria, e o Ag-E-ED-RR-107-08.2013.5.03.0090, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro José Roberto Freire Pimenta, DEJT 16/09/2016. Dessa forma, é pressuposto básico do pedido que o depósito se refira a apelo já submetido à disciplina da Lei nº 13.467/2017, que inseriu no ordenamento jurídico o artigo 899, § 11, da CLT. Ademais, extrai-se da previsão contida no aludido dispositivo a compreensão de que não assegura ao recorrente o direito de, a qualquer tempo, promover a substituição nele aludida. Isso porque, por estar relacionado ao preparo recursal, o mencionado direito de opção pode-e deve-ser exercido no momento em que o recurso é interposto, por constituir nova modalidade de realização da garantia futura da execução. Ou seja, o recorrente tem a possibilidade de optar por uma das duas formas previstas em lei: depósito em dinheiro ou seguro garantia judicial. Ao escolher a primeira delas, consuma-se o ato, opera-se a denominada preclusão consumativa, viabiliza o exame desse específico pressuposto extrínseco do recurso-o preparo -, autoriza o exame da admissibilidade recursal e desloca do processo para a fase posterior, o julgamento do recurso propriamente dito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-1409-81.2014.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): SILVERIO MENESES GUIMARAES, Advogado: Dr. Jorge Luís Coelho Batista Júnior, Agravado(s): ANTÔNIO GONÇALVES SOARES, Advogado: Dr. Ildeu Paim Seabra, Agravado(s): EVANDRO QUINAUD, Agravado(s): FELIPE HOLANDA QUINAUD, Agravado(s): PRICILA AUGUSTA DE NORONHA CARDOSO, Advogado: Dr. Jeferson José Baeta Neto, Agravado(s): ACE EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno apenas quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1451-54.2017.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA-FUB, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Agravado(s): JOSÉ ONOFRE PEREIRA, Advogada: Dra. Erika Rodrigues Carvalho Vasconcelos, Agravado(s): FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI-EPP, Advogada: Dra. Graziella Couto Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-1507-88.2010.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): FÁBIO AUGUSTO KALISKE, Advogado: Dr. Ronaldo Borges, Recorrido(s): ZF NACAM SISTEMAS DE DIREÇÃO LTDA. Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR-1581-48.2017.5.12.0017 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): AUTOPISTA LITORAL SUL S.A. Advogado: Dr. Ricardo de Arruda Soares Volpon, Agravado(s): WELLITON ALVES



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

FERNANDES, Advogada: Dra. Ana Carolina Muller Moreira de Carvalho, Advogado: Dr. Bráulio Renato Moreira, Agravado(s): VOGELSANGER PAVIMENTAÇÃO EIRELI, Advogada: Dra. Fernanda Ozório Farinha, Advogada: Dra. Patricia Prezzi de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-1700-20.2016.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SERT ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES LTDA. Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Raimundo Nonato Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-1723-48.2016.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante (s) e Agravado (s): EUFRAN SOUZA DA CRUZ, Advogada: Dra. Zuleide de Santana Silva, Agravante (s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): GRANVILLE & BAZAN LTDA. Advogada: Dra. Daniela Sindoni Feliciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-1723-84.2017.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procuradora: Dra. Camila Juliana Francisco Caneparo, Procurador: Dr. Richard Wagner Freire dos Santos, Agravado(s): KAROLYN WAL FERREIRA, Advogado: Dr. Joércio Flaviano Niels, Advogada: Dra. Amanda Martins Uliani, Agravado(s): SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CURITIBA E OUTRAS, Advogado: Dr. Ricardo Salini Abrahao, Advogado: Dr. Mayse Silveira Regis, Agravado(s): EVANGÉLICO SAÚDE LTDA, Advogado: Dr. Romildo Nunes Ferreira, Advogado: Dr. João Felipe Bassani Nunes Ferreira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1753-34.2014.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): RITA DE CASSIA CORREA, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Advogado: Dr. Mizaél Wandersee Cunha, Agravado(s): GLOW BRASIL LIMPEZAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS-EIRELI, Advogado: Dr. Egon Trapp Júnior, Advogado: Dr. Mauri Edgar Padilha de Lima, Advogado: Dr. Cidânia Aparecida Locatelli, Advogado: Dr. Marcel Davidman Papadopol, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A. Advogado: Dr. Douglas Bissoli Ferreira Costa, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR-1758-57.2017.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Henri Dhouglas Ramalho, Agravado(s) e Recorrido(s): ELIZET PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Margarida Maria Leão de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): C C BATISTA ME-ME, Advogada: Dra. Lucilene Macedo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa, e não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-1775-34.2017.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Luiz Carlos de Oliveira, Recorrido(s): VANCARLOS OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Renan Corsini Campos, Recorrido(s): WERNER SEGURANÇA PRIVADA LTDA. (FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR-1793-90.2012.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Advogado: Dr. Herminio Back, Agravado(s): JOEL BESTEL, Advogado: Dr. Manoel Francisco Martins de Paula, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR-1820-11.2016.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Douglas Gianordoli Santos Júnior, Recorrido(s): SAMUEL RODRIGUES BITTENCOURT, Advogado: Dr. Roger Nolasco Cardoso, Recorrido(s): RICARDO A.S.GIORI LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS-EIRELI, Advogado: Dr. Leonardo Dan Scárdua, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR-1908-07.2017.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. Advogado: Dr. Erick Cardoso Hasselmann Motter, Agravado(s): EDSON DOS ANJOS, Advogado: Dr. Celso Cordeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar o pedido de seq. 12. Também, por unanimidade, conhecer e prover o agravo interno para determinar o processamento do agravo de instrumento. Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para destrancar o recurso de revista e determinar a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1925-96.2012.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente e Recorrido: FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. Advogado: Dr. Fábio Tardelli da Silva, Recorrente e Recorrido: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Recorrido(s): RENATO KELSON PEREIRA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Recorrido(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Recorrido(s): GSV GRUPO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA. Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência política da causa e não conhecer dos recursos de revista. **Processo: Ag-AIRR-1929-93.2015.5.07.0011 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A.-TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): ILDERLAN SILVA FIGUEIREDO, Advogado: Dr. ANGELO GUTIERRE SAMPAIO DE OLIVEIRA, Agravado(s): PSI-PROJETOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-1939-45.2018.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS, Advogado: Dr. Naiza Pereira Aguiar, Advogada: Dra. Magda Fernanda do Nascimento Barbosa, Agravado(s): FRANCISCO DA COSTA, Advogado: Dr. Dannyel Gomes Albuquerque, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: AIRR-2062-26.2014.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ALVARO MARCELO DE BASTOS NUNES, Advogado: Dr. Roque Forner, Advogado: Dr. Joelso de Farias Rodrigues, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. Advogada: Dra. Marina D'Amico Pedriali, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Matheus Rocha Avelar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-RR-2093-36.2012.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LUIZ CARLOS FELIZ, Advogado: Dr. Wagner Martins Moreira, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): SECURITTÁ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: Dr. Lívio de Vivo, Decisão: por unanimidade, DAR PROVIMENTO ao agravo interno para, reformando a decisão unipessoal de fls. 614/627, não exercer o juízo de retratação e determinar o retorno dos autos à Vice Presidência deste Tribunal, para que prossiga no exame do recurso extraordinário já interposto pelo segundo réu (FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO). **Processo: AIRR-2171-28.2016.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MARIA DAS GRAÇAS MAURÍCIO BARROZO, Advogado: Dr. Jocil da Silva Moraes, Agravado(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Vitor Hugo Mota de Menezes, Agravado(s): AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL- AADES, Advogada: Dra. Patrícia Kelly Oliveira de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-2183-69.2017.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): JEFFERSON SAMPAIO MAIA, Advogado: Dr. Alberto da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-2361-36.2019.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Bergson Girão Marques, Agravado(s): JHEYMISON DA SILVA SOUSA, Advogado: Dr. Rosiane Maria Oliveira Gomes, Agravado(s): DISTRIBUIDORA VRIL COMERCIO ODONTO MEDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP, Advogado: Dr. Leonardo Araújo de Azevedo, Advogado: Dr. Henrique Eduardo Ferreira de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-2433-44.2013.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.- PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): TOMMY RODRIGUES BARBOSA JÚNIOR, Advogada: Dra. Ana Virgínia Arakian Izel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista e determinar a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-2439-11.2013.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A. Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Advogada: Dra. Claudiane Aquino Roesel, Agravado(s): BRUNO MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Douglas de Castro Zille, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-2700-85.2002.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): DALVA DA CONCEICAO FREITAS DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Tinoco Falcão, Agravado(s): VALCILEIA DOS SANTOS RAMOS, Advogado: Dr. Christóvão Celestino da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, em relação ao tema "impenhorabilidade de bem de família", não divisando ser possível a emissão de juízo positivo de transcendência, negar-lhe provimento, no particular. **Processo: AIRR-2809-51.2014.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante (s) e Agravado (s): ELAINE ALJONA BARBOSA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravante (s) e Agravado (s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Peixoto Medeiros, Agravado(s): SETE PRODUTOS E LIMPEZA LTDA. Advogado: Dr. José Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da ré e dar provimento ao agravo de instrumento da autora para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-RR-2986-75.2013.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): WANDERLEY NATIVIDADE CASTORINI, Advogado: Dr. Jairo de Paula Ferreira Júnior, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Agravado(s): ATLANSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo interno para, reformando a decisão unipessoal de fls. 452/467, não exercer o juízo de retratação e determinar o retorno dos autos à Vice Presidência deste Tribunal, para que prossiga no exame do recurso extraordinário já interposto pelo ente público (FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO). **Processo: RR-3059-94.2013.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): VERALICE COTI XAVIER, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Recorrido(s): COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO-CETESB, Advogado: Dr. Fábio Moreira Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "multa por oposição de embargos de declaração protelatórios", por violação do art. 5º, LIV e LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa por oposição de embargos de declaração protelatórios. **Processo: Ag-AIRR-3153-43.2012.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Agravado(s): ANTÔNIO DA SILVA RODRIGUES, Advogada: Dra. Maria Constância Galizi, Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO-PRODESP, Advogado: Dr. José Paschoale Neto, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR-10004-81.2016.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Procurador: Dr. Gustavo Justus do Amarante, Procurador: Dr. José Carlos Cândido da Silva, Agravado(s): DIEGO DONIZETI ISAIAS, Advogado: Dr. Carlos Henrique Penna Regina, Agravado(s): ENGESPRO ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. André de Carvalho Chagas da Silva, Advogada: Dra. Marina Salles da Rocha Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-10030-95.2020.5.18.0122 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.-CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogada: Dra. Izabella Lorrayne Gonçalves Macedo, Agravado(s): CONCELTA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. Advogado: Dr. Thiago Martins Barros, Agravado(s): MAURO APARECIDO DE LIMA, Advogado: Dr. Rogério Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-10034-90.2014.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Giovanna Maciel Fortes do Paço Borges, Agravado(s): FABIO FERREIRA SIMOES, Advogado: Dr. Alberto Benoliel, Advogado: Dr. Leo Richard Darmont, Agravado(s): FIRE RIO PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA.-EPP, Advogado: Dr. Sidnei do Nascimento Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-10054-84.2017.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): DANIEL FEITOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Adonai Ângelo Zani, Advogada: Dra. Ana Paula



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Bertolino Zani Caodaglio Correa da Silva, Agravado(s): CHEP DO BRASIL LTDA. Advogada: Dra. Ana Maria Gomes R. de Carmelini, Advogado: Dr. Rafael Squarizi Carvalho Pinto, Advogada: Dra. Mariana Almeida e Silva, Advogado: Dr. Tatiana Boschim Panno Lombardi, Advogada: Dra. Ana Maria Gomes Ramos de Carmelini, Advogado: Dr. Loren Thessalia Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-10101-49.2019.5.15.0144 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Advogado: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Agravado(s): MÁRCIA CRISTINA MONTANHOLI, Advogada: Dra. Eloá Alves Busch Bernardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência. **Processo: AIRR-10122-73.2019.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Juliana de Oliveira Costa Gomes Sato, Procuradora: Dra. Isabelle Maria Verza, Agravado(s): IVAN DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Natiane Kioko Yamanaca de Avila, Advogada: Dra. Karina Khairallah Godoi, Agravado(s): MULTFIN SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI E OUTRO, Advogado: Dr. Cassiano Pilan, Agravado(s): S7 SEVEN TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-10125-27.2019.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): AGNALDO SOARES LIMA, Advogado: Dr. João Bosco Leopoldino da Fonseca, Advogada: Dra. Patricia de Oliveira Leite Leopoldino, Advogado: Dr. Mauricio Leopoldino da Fonseca, Advogado: Dr. Karina Rodrigues de Almeida, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Antônio Maria Filgueiras Cavalcante Júnior, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES-EBSERH, Advogado: Dr. Juliana Melissa Lucas Vilela e Melo, Advogada: Dra. Pollyana da Silva Alcântara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR-10236-92.2018.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A.-TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): AGNALDO SOARES VIEIRA, Advogado: Dr. Adjair Antônio de Oliveira, Agravado(s): MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. Advogada: Dra. Claudiane Gil de Carvalho Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: RR-10237-94.2017.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS S.A.-EMTU, Advogado: Dr. Nelson Lopes de Moraes Neto, Recorrido(s): VALDECIR JOSÉ DA COSTA, Advogada: Dra. Simone da Silva Correia Rossi, Recorrido(s): ESTACON INFRAESTRUTURA S.A. Advogado: Dr. Coracir Chalegra Cassiano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR-10325-75.2016.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO, Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Embargado(a): ALESSANDRO FLORIANO DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria Darcy Silveira, Embargado(a): PREMIER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR-10402-78.2011.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): LIMGER EMPRESA DE LIMPEZAS GERAIS E SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Recorrido(s): MARIA VALIATI GAMBA,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: Dr. Wagner Segala, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR-10421-51.2018.5.18.0015 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ESTADO DE GOIÁS, Advogado: Dr. Joviano dos Reis de Oliveira, Recorrido(s): WALLYSON CANDIDO CLEMENTE, Advogada: Dra. Patrícia Afonso de Carvalho, Recorrido(s): JCAS CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, Recorrido(s): COBALTO PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-10425-86.2015.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. RENATO OLIVEIRA DE ARAÚJO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Procurador: Dr. Renata Eloisa da Silva Haddad, Recorrido(s): ANDREIA DA GUIA BARBOSA, Advogado: Dr. Marcos Paulo Cordeiro Perez, Recorrido(s): ERJ ADMINISTRAÇÃO E RESTAURANTES DE EMPRESAS LTDA. Advogado: Dr. Ruy Octávio Zanelatti, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: AIRR-10425-88.2019.5.03.0171 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): ALINE OLIVEIRA SILVA, Agravado(s): 2º TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE FERROS, Advogado: Dr. Karina Silva Lage, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-RR-10440-57.2018.5.18.0015 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Dr. Joviano dos Reis de Oliveira, Agravado(s): GERALDO COTA PACHECO, Advogada: Dra. Patrícia Afonso de Carvalho, Agravado(s): JCAS CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI-EPP, Agravado(s): COBALTO PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: RR-10501-06.2018.5.03.0153 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ANA PAULA LIMA RIBEIRO, Advogado: Dr. Flávio Moraes, Advogado: Dr. Flávio Moraes Júnior, Advogado: Dr. Carlos Alberto Firmino, Recorrido(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Elisângela Soares Chaves, Recorrido(s): FP LIMPEZA RESIDENCIAL LTDA-ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 818, II, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que condenou o ente público a responder subsidiariamente pelas parcelas reconhecidas à parte autora na presente ação. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: RR-1000255-64.2019.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): JULIO DA SILVA ALVES, Advogado: Dr. Otávio Orsi Tuena, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogada: Dra. Cleonice Cruz Soares, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-RR-10538-98.2015.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): AFONSO DE PAULA PAINS, Advogado: Dr. Rodrigo Castro de Oliveira, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): ENGELMINAS CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. Advogado: Dr. Robson Carvalho Agualuza, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno interposto



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

pela parte reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para reanalisar o recurso de revista e determinar a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1000535-83.2017.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Luísa Baran de Mello Alvarenga, Agravado(s): VERA CARVALHO ZANGARI TAVARES, Advogado: Dr. Fernando de Almeida Prado Sampaio, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-10588-92.2017.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rogério Pereira da Silva, Procurador: Dr. Waldenir Dornellas dos Santos, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Advogada: Dra. Fabiana Vieira Rocha Esteves, Advogada: Dra. Lília Maria da Silva Ferreira, Recorrido(s): SS SANEAMENTO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR-10647-78.2017.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LEME ARTIGOS AUTOMOTIVOS LTDA. Advogado: Dr. Márcio Robison Vaz de Lima, Agravado(s): GERALDO MONTESSI NETO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Bobri Ribas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RR-10652-81.2017.5.15.0020 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Pedro Luiz Tiziotti, Procuradora: Dra. Juliana de Oliveira Costa Gomes Sato, Agravado(s): REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. Advogado: Dr. Marcelo Sanchez Salvadore, Agravado(s): ROBSON VITAL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roseli Miranda Gomes A. Barbosa, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10786-54.2015.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COLEGIO PEDRO II, Procuradora: Dra. Deborah Abreu, Agravado(s): ALEXANDRO GONÇALVES FONSECA, Advogado: Dr. Alexandre Coelho, Agravado(s): TECNISAN TÉCNICA DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. Advogado: Dr. Cláudio Solon Werneck da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-10810-63.2018.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Marcelo Augusto Lucchese, Recorrido(s): ADEMIR PEREIRA ZULIAN, Advogada: Dra. Maria Regina Aparecida Borba Silva, Recorrido(s): PROSEG SERVIÇOS LTDA, Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-RR-10916-49.2015.5.01.0282 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): HELTON FARIA COSTA, Advogada: Dra. Tânia Valéria Lima Lopes, Agravado(s): H M TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Lucas de Sá Guedes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, reconhecer a transcendência do tema "responsabilidade subsidiária-administração pública" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-10925-09.2019.5.18.0052 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): LOCTEC ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Aurélio Fernandes Peixoto, Agravado(s): FABIO DE ASSIS SANTOS, Advogado: Dr. Orlando Tronconi Filho, Decisão: por



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-11074-76.2015.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ANA CLÁUDIA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Edwaldo Nogueira Trindade, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-11133-07.2015.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, Procurador: Dr. Isabele Marques de Freitas Morato, Procurador: Dr. Caio César de Araújo Melo, Agravado(s): MARLI CABERLIN, Advogado: Dr. Marco Antônio Turi, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, em relação ao tema "progressão funcional e promoções-Lei Complementar Municipal nº 94/2010", não divisando ser possível a emissão de juízo positivo de transcendência, negar-lhe provimento, no particular. **Processo: RR-11137-27.2016.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procuradora: Dra. Lúcia Franco da Silva Gomes Filpi, Recorrido(s): ANEZIA DOS SANTOS JANUARIO, Advogado: Dr. José Basílio Fernandes da Silveira, Recorrido(s): STAFF'S RECURSOS HUMANOS LTDA, Advogado: Dr. Tiago Rozallez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR-11152-30.2014.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): VALERIA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Robson Silva de Oliveira, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-11152-18.2018.5.03.0095 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LUCAS DOS SANTOS ARAÚJO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cléber Figueiredo, Agravado(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Antônio Maria Filgueiras Cavalcante Júnior, Agravado(s): UTOPIA CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI-EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-11190-21.2017.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA-SP, Procurador: Dr. José Eduardo Cardoso Pereira, Agravado(s): EDIVANE OLIVEIRA ALVES NUNES, Advogada: Dra. Luciana Bauer de Oliveira, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-11202-13.2017.5.15.0138 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ROSS LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI E OUTRA, Advogado: Dr. Heidi Von Atzingen, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JACAREÍ, Procuradora: Dra. Stefany Fernanda de Siqueira Silveira, Agravado(s): LEO AIRES PIMENTA, Advogado: Dr. William Esposito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: RR-11228-59.2016.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daniela D'Andréa Vaz Ferreira, Recorrido(s): IDESIO VANDERLEI TORIN, Advogada: Dra. Érica Vitolano Marqueto, Recorrido(s): GA2



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. Advogado: Dr. Antônio Gustavo Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR-11266-89.2016.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Paula Troian do Império, Agravado(s): HELDER BERNARDO DE SOUSA, Advogado: Dr. Wladimir Pingnatarí, Advogada: Dra. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento. **Processo: RR-50-13.2014.5.09.0017 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ-SANEPAR, Advogado: Dr. Maurici Antônio Ruy, Advogado: Dr. Franciane Hansen Ferreira, Recorrido(s): OTELINO BISPO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Mussi Pereira Paiva, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-11320-67.2016.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): JOSÉ EDUARDO LOCHOSKI CARMONA, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugí, Agravado(s): D R LIMA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA-EPP, Advogado: Dr. Joao Henrique Carvalho, Agravado(s): COOP TRANSPORTADORA DE PETROLEO E DERIVADOS LTDA, Advogado: Dr. Rogerio Nanni Blini, Agravado(s): AÇUCAREIRA QUATÁ S/A, Advogado: Dr. Adriane Cristina Ferreira Bertoloni, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR-11357-54.2018.5.18.0281 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Dr. Rodrigo Ganem, Recorrido(s): VANIA FRANCISCA DA MATA ROSA FERNANDES, Advogado: Dr. Saulo Barbosa de Meneses, Recorrido(s): GENTLEMAN SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Pedro Henrique Miranda Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-11468-77.2018.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Carlos Alberto Piazza, Recorrido(s): MEGA JJ-ASSEIO E CONSERVACAO LTDA-ME, Recorrido(s): KATIA XAVIER DA SILVA MONTEIRO, Advogada: Dra. Ana Paula Agra Cavalcante Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR-11693-91.2015.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS-CEDAE, Advogado: Dr. Antônio Vanderler de Lima, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. Tallita Souza de Oliveira, Advogada: Dra. Francis Helen Braga, Agravado(s): ORBILIO MERCADOR PEIXOTO, Advogado: Dr. Antônio Justino de Oliveira Pereira, Advogado: Dr. Welington dos Santos Brittez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-11755-31.2015.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): B2W COMPANHIA DIGITAL, Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): ERICKSON ANTUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Humberto Reis Neto, Agravado(s): TALENT FOUR CONSULTING LTDA, Advogado: Dr. Célia Cristina Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: RR-382-81.2017.5.20.0012 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): MARIA LENI NUNES NASCIMENTO SANTOS, Advogado: Dr. William



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Souza Araújo, Recorrido(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE-FHS, Advogada: Dra. Karla Juliana Gomes Carneiro, Recorrido(s): ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Dr. Tiago Bockie de Almeida, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-11757-18.2015.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Procuradora: Dra. Flávia Regina Valença, Agravado(s): ANGÉLICA MATIAS DE LIMA GOMES, Advogado: Dr. Emerson Dias Payão, Agravado(s): ELIANA DOS SANTOS MOURA-ME E OUTRA, Advogada: Dra. Ana Carolina Marson Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR-11775-40.2016.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Procurador: Dr. Vinícius Lima de Castro, Recorrido(s): ELAINE REGINA SILVA, Advogado: Dr. Ciro Lopes Júnior, Recorrido(s): VISION CONSULTORIA SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA. Advogado: Dr. Manoel Celso Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-11797-25.2017.5.15.0069 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JUQUIÁ, Advogado: Dr. Augusto César Ferreira Lima, Recorrido(s): CLEMIRA DOS PASSOS ALVES, Advogado: Dr. Eudes Nicassio de Carvalho, Recorrido(s): SAMI SOCIEDADE DE ASSISTENCIA A MAT E A INF DE JUQUIA, Advogado: Dr. Renildo de Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-562-94.2011.5.09.0665 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): OI S.A. Advogada: Dra. Isabel Aparecida Holm, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): CÉLIO FIDELIX, Advogado: Dr. Rafael Domingos Gilioli, Recorrido(s): INDEL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-RR-11935-21.2015.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Serizawa Yamanaka, Agravado(s): APARECIDA DE FATIMA GOMES DOS REIS, Advogado: Dr. Fabiano Renato Dias Perin, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA. Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR-11935-73.2017.5.18.0015 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Dr. Joviano dos Reis de Oliveira, Recorrido(s): JOSIEL SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Josserrand Massimo Volpon, Recorrido(s): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. Advogado: Dr. Polyana Christina Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR-11989-31.2015.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): JOSÉ CARLOS GOUVEIA, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Novaes da Costa Mira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: AIRR-12059-71.2016.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ANTÔNIO BATISTA DOS SANTOS, Advogado:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Dr. Anderson Wozniaki, Agravado(s): EFILOG LOGISTICA E LOCACOES LTDA, Advogada: Dra. Danielle Laginski Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-12126-58.2017.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URU, Advogado: Dr. Bruno Papilie Poloni, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO GALIARDI, Advogado: Dr. Gustavo Sauniti Cabrini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência. **Processo: AIRR-12169-92.2017.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URU, Advogado: Dr. Bruno Papilie Poloni, Agravado(s): INES DE CACIA LUCAS, Advogado: Dr. Gustavo Sauniti Cabrini, Advogado: Dr. João Alberto Hauy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência. **Processo: AIRR-769-43.2018.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): VICTORIA RAFAELLA FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calábria, Advogado: Dr. Hugo da Rocha Guerra, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): LIQ CORP S.A. Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-12220-62.2017.5.15.0108 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): CARGILL AGRÍCOLA S.A. Advogado: Dr. Rúbens de Oliveira Rocha, Advogado: Dr. José Sérgio Skandenberg Scuracchio Neto, Agravado(s): ROGERIO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Eliórefe Fernandes Bianchi, Advogada: Dra. Tereza Oliveira Galindo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RR-12577-30.2015.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): AMAURI ANTÔNIO DOS SANTOS LEME, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Advogado: Dr. Servio Túlio de Barcelos, Agravado(s): COPSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Advogado: Dr. Sérgio da Silva Toledo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno interposto pela parte reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para reanalisar o recurso de revista e determinar a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-13028-10.2016.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mário Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): ROSA MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jefferson Henrique Martins, Agravado(s): FK'S LIMPEZA & CONSERVAÇÃO EIRELI, Advogado: Dr. Edson de Camargo Bispo do Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-824-02.2019.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MYKAELLY OLIVEIRA CORREIA, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calábria, Advogado: Dr. Joao Augusto de Albuquerque Regis, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Advogada: Dra. Maria Luisa Leal Friedheim, Advogado: Dr. Hugo da Rocha Guerra, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): LIQ CORP S.A. Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-13275-89.2017.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URU, Procurador: Dr. Bruno Papile Poloni, Agravado(s): EDER AUGUSTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gustavo Sauniti Cabrini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência. **Processo: RR-16431-27.2016.5.16.0019 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Erlls Martins Cavalcanti, Procurador: Dr. Eduardo Philipe Magalhães da Silva, Recorrido(s): MONICA CRISTINA CARVALHO ALVES, Advogado: Dr. José Luciano Freitas Henriques Acioli Lins Filho, Advogado: Dr. Nayron Lima Brandão Miranda, Recorrido(s): POTENCIAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Advogado: Dr. Marco Antônio Coelho Lara, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR-897-64.2016.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): LIQ CORP S.A. Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): DARLYANE CASTILHO DA SILVA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-16465-16.2017.5.16.0003 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Jadson Souza Aranha, Advogada: Dra. Luciana Fonte Guimarães Padilha, Agravado(s): DJENANY CARLOS COSTA SILVA, Advogada: Dra. Mariana Pereira Gonçalo de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-16768-07.2015.5.16.0001 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ivo Lopes Miranda, Agravado(s): NILSON DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Cantanhede Frazão, Agravado(s): MAFRA SEGURANCA PRIVADA LTDA, Advogado: Dr. Luciano Allan Carvalho de Matos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-17700-29.2015.5.16.0022 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Givanildo Félix de Araújo Júnior, Agravado(s): POTENCIAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Advogado: Dr. Marco Antônio Coelho Lara, Advogada: Dra. Patrícia Bonfim de Sousa, Advogado: Dr. Antônio Pontes de Aguiar Filho, Agravado(s): EDUARDO BALDEZ ALVES, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Cantanhede Frazão, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, reconhecer a transcendência do tema "responsabilidade subsidiária-administração pública" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR-928-09.2012.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Fábio Freitas Minardi, Recorrente(s): CONSUELO FARIAS DIAS, Advogado: Dr. Eduardo Vieira Alvarenga, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-18022-23.2017.5.16.0008 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): ROGERIO DE SOUSA PINHEIRO, Advogado: Dr. Pedro Duailibe



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Mascarenhas, Recorrido(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Advogado: Dr. André Leonardo de Carvalho Zaithammer, Recorrido(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Denilson Souza dos Reis Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reestabelecer a sentença que responsabilizou subsidiariamente o Estado do Maranhão pelas verbas objeto da condenação. **Processo: RR-18127-49.2016.5.16.0003 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Acosta Martins, Procurador: Dr. Pedro Luciano Moura Pinto de Carvalho, Recorrido(s): ROSITA MARIA AMARANTE FERNANDES, Advogada: Dra. Aline Karly Leite Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente lide e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum, nos termos do artigo 64, § 3º, do Código de Processo Civil de 2015. **Processo: ARR-984-33.2011.5.15.0138 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogada: Dra. Renata Mollo dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): JESUS CELSO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-20037-33.2016.5.04.0234 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, Procurador: Dr. Marcelo Horta Sanábio, Agravado(s): DANUSA DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Maurício Vieira da Silva, Agravado(s): MONTECASTELO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-20056-84.2016.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ECOVIX-ENGEVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): EURIPEDES UBIRAJARA MESSIAS ACOSTA, Advogado: Dr. Marcelo Baquini da Silva Martinelli, Advogado: Dr. Marcelo Rochedo Martinelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-20122-53.2019.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Dr. Sandro Rodigheri, Advogada: Dra. Fernanda Maynart Wisniewski, Agravado(s): ROSEMARI BARBOZA MACHADO, Advogado: Dr. Luís Iran Rodrigues, Agravado(s): PRISMASERV SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, Advogado: Dr. Ricardo Marques Borges, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, não dividando ser possível a emissão de juízo positivo de transcendência, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-20143-82.2016.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Layer Leorne Mendes Neto, Agravado(s): INGRID BRUM HERBSTTRITH, Advogado: Dr. Marcos André Nunes Boeira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR, Advogada: Dra. Sabrina Chagas Pinto Chies, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-20245-80.2016.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Carlos Roberto da Costa Aquines, Agravado(s): LIRIA MARIA MANGANELLI, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-20307-35.2016.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DAER/RS, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s): SILVIO CARLOS ALMEIDA CUNHA, Agravado(s): JAIR DA SILVA GAMA, Agravado(s): ORIENTAL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, Advogado: Dr. Joao Mario Bergesch, Agravado(s): PAULO CESAR CARDOSO MATOS, Advogado: Dr. Rafael Gaston, Advogada: Dra. Fernanda Gabardo, Advogado: Dr. José Mário Funck Cavalcanti de Albuquerque, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1154-83.2016.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): LAYLA MARITZA SOUZA CAVALCANTI, Advogado: Dr. Arthur Coelho Sperb, Advogado: Dr. Márcio Moisés Sperb, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A. Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): LIQ CORP S.A. Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-RR-20339-72.2013.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): DANILO GRIGOLLO MAGALHAES, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Advogado: Dr. Fernando dos Santos Gonçalves, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Milton Tieppo, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Agravado(s): COMANDER VIGILÂNCIA & SEGURANÇA PRIVADA LTDA.-ME, Advogado: Dr. Mateus Viegas Schönhofen, Advogado: Dr. Plauto Maicon Dada dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo interno da autora para reexaminar o recurso de revista interposto pelo segundo réu (Estado do Rio Grande do Sul) e determinar a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-20390-58.2016.5.04.0821 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Procurador: Dr. Marcelo Horta Sanábio, Agravado(s): JULIANO DOS SANTOS MESSA, Advogada: Dra. Tatiana Fernandes Pereira, Advogada: Dra. Nara Rejane Barbosa Leite, Agravado(s): SILVESTRE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-1168-79.2016.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): LIQ CORP S.A. Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): TATIANE MARIA DA SILVA VIEIRA, Advogado: Dr. Arthur Coelho Sperb, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Maria Cecília Pontes Maciel, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogada: Dra. Juliana Neto de Mendonca Mafra, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-20406-37.2014.5.04.0512 da 4a.**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Região, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s): TAIS FAGUNDES, Advogada: Dra. Janete Clair Mezzomo Zonatto, Agravado(s): CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Júlio Cezar Coitinho Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-20454-06.2016.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL-UFRGS, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): CLEIDE MARIA VAZ CAMARGO, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): MASSA FALIDA de MULTIÁGIL-LIMPEZA PORTARIA E SERVIÇOS ASSOCIADOS LTDA. Advogado: Dr. Ígor Garcia Trauer, Advogado: Dr. Claudete Rosimara de Oliveira Figueiredo, Advogada: Dra. Eliana Flôr de Souza, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Administrador Judicial: IGOR GARCIA TRAUER, Advogado: Dr. Ígor Garcia Trauer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-20482-27.2015.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Cristiane da Silveira Bayne, Agravado(s): CELIO LUIZ PIRES, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Agravado(s): MONTECASTELO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-1256-31.2017.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): FRANCISCO JUCELIO PEREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA-CAGEPA, Advogada: Dra. Fernanda Alves Rabêlo, Advogado: Dr. Eloi Custódio Meneses, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-20491-75.2017.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Layer Leorne Mendes Neto, Agravado(s): FRANCINO ROSA FERNANDES, Advogada: Dra. Lisiane Beatriz Dias Wolf, Agravado(s): MECANICAPINA LIMPEZA URBANA LTDA. Advogado: Dr. Gustavo Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-20497-28.2016.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, Procurador: Dr. Marcelo Horta Sanábio, Agravado(s): MARCUS MARTHA DE SOUZA, Advogado: Dr. Maurício Raupp Martins, Agravado(s): PRESTADORA DE SERVIÇOS ROTA DO SOL LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-20510-95.2016.5.04.0241 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-CEEE-D, Advogado: Dr. Dennis Bariani Koch, Agravado(s): TRADIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Mário Antônio Hubenthal Pellegrini Filho, Agravado(s): KAREM LUCIANE DIAS ARAÚJO, Advogado: Dr. Arthur da Silva Heis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-20517-33.2018.5.04.0301 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s): LUANA BOHN MARMISSOLLE, Advogado: Dr. Andrio Portuguez Fonseca, Agravado(s): PRISMASERV SOLUÇÕES



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

EMPRESARIAIS EIRELI, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, reconhecer a transcendência do tema "responsabilidade subsidiária-administração pública" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-20627-58.2016.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, Procuradora: Dra. Lucília Furtado, Agravado(s): CRISTIELE PINHO PARDO, Advogado: Dr. Pedro Dilnei da Rosa Carvalho, Advogada: Dra. Joscélia Bernhardt Carvalho, Agravado(s): PRESERVAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Gustavo Carvalho de Gouvêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-20785-17.2017.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, Procurador: Dr. Juliano De Angelis, Agravado(s): LAURO JOSÉ DE SOUZA LEMOS, Advogado: Dr. Mateus Araújo Garcia, Agravado(s): MASSA FALIDA de MULTIÁGIL-LIMPEZA PORTARIA E SERVIÇOS ASSOCIADOS LTDA. Advogado: Dr. Ígor Garcia Trauer, Advogado: Dr. Claudete Rosimara de Oliveira Figueiredo, Advogada: Dra. Eliana Flôr de Souza, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Administrador Judicial: IGOR GARCIA TRAUER, Advogado: Dr. Ígor Garcia Trauer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-20808-56.2015.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Carolina dos Passos, Procurador: Dr. Albert Abuabara, Agravado(s): KAREN PRISCILA BITANCOURT DIAS, Advogada: Dra. Núbia Nunes de Oliveira, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-20891-16.2017.5.04.0291 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Eclair Mendonça Padilha, Agravado(s): TRADIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. Advogada: Dra. Renata Teixeira Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-20917-06.2016.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL-ANAC, Procurador: Dr. Marcelo Horta Sanábio, Agravado(s): MOZART SILVEIRA NETO, Advogado: Dr. Cristiane Gomes, Advogado: Dr. Abias Sirlene Nunes Viana, Agravado(s): SANTOS E ARAÚJO CONSTRUCAO LTDA-EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-1623-12.2011.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): WALMART BRASIL LTDA. Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Recorrente(s): ADALBERTO DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Emir Baranhuk Conceição, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-20965-69.2015.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, Procurador: Dr. Marcelo Horta Sanábio, Agravado(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

ANA PAULA FLORES DE LIMA, Advogado: Dr. Rodrigo Gindri Fiorenza, Agravado(s): VERSÁTIL SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TEMPORÁRIOS LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-1734-72.2014.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Recorrido(s): ANÍBAL ZACARÃO NETTO, Advogado: Dr. Bruno Feijo Imbroinisio, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-21000-94.2017.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Layer Leome Mendes Neto, Agravado(s): DAIANE BRITES BRUM, Advogada: Dra. Rose Ângela Viegas da Silva, Agravado(s): EQUIPESUL SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA EIRELI, Advogado: Dr. Charles Mendes Teixeira, Agravado(s): GAMP-GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, Advogada: Dra. Suyan Custódio Medeiros, Advogado: Dr. Décio Gianelli Rodrigues Martins, Advogado: Dr. Rafael Mastrogiácomo Karan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-21036-68.2015.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE-UFCSPA, Procuradora: Dra. Juliana De Angelis, Agravado(s): VITOR PARE NEVES COSTA, Advogada: Dra. Liane Ritter Liberali, Agravado(s): HAMIRISI SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. Advogada: Dra. Edna Lima Dias Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Crystian Petterson Galante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-21036-79.2016.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Cláudia Larratea Echeverria, Agravado(s): TADEU ANTÔNIO LOPES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. João Vicente Silva Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-21041-47.2016.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Carolina dos Passos, Agravado(s): IARA PATRICIA RODRIGUES AMARAL, Advogada: Dra. Marlise Heck da Silva, Advogada: Dra. Caroline Carvalho, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA JARDIM DOS COQUEIROS, Advogada: Dra. Vanessa Silva da Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-21170-15.2016.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): AUDAC SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COBRANÇAS E ATENDIMENTO S.A. Advogado: Dr. Cláudio Luiz Lombardi, Agravado(s): LISANDRA KLAUS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Campos Mattiello, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-2031-40.2012.5.12.0025 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Dr. Hélio Gaidzinski Pereira Júnior, Recorrido(s): CLAUDIR JOÃO KUHN, Advogado: Dr. Edson Flávio Cardoso, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-2126-50.2012.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): FAGUNDES CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO LTDA. Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): JOSÉ ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Guimarães Borges, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-21239-89.2017.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogada: Dra. Giselle Emerick Dias, Advogado: Dr. Franklin Hideaki Kinashi, Agravado(s): DIOGENES LUCIANO SARTOR, Advogado: Dr. Renato Noal Dorfmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-2155-11.2012.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): JOSÉ DEVAIR DA SILVA SARAVALLI, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Vladimir Cornélio, Advogado: Dr. Jefferson Douglas Soares, Advogada: Dra. Luciana Ribeiro Von Lasperg, Advogado: Dr. Flávio Scovoli Santos, Advogado: Dr. José Carlos de Castro, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-21386-79.2017.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Ultramari, Procurador: Dr. Marília Vieira Bueno, Agravado(s): ELISANGELA CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Sandra Beltrame, Agravado(s): MASSA FALIDA de PROTELIMP SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogado: Dr. Eliana Flor de Souza, Advogado: Dr. Ígor Garcia Trauer, Advogado: Dr. Claudete Rosimara de Oliveira Figueiredo, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Administrador Judicial: IGOR GARCIA TRAUER, Advogado: Dr. Ígor Garcia Trauer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-21441-13.2015.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Márcia Moura Lameira, Agravado(s): JESSICA PINTO FERRAO, Advogada: Dra. Rosane Maria Buratto, Agravado(s): MASSA FALIDA de MULTIÁGIL-LIMPEZA PORTARIA E SERVIÇOS ASSOCIADOS LTDA. Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Advogado: Dr. Claudete Rosimara de Oliveira Figueiredo, Advogada: Dra. Eliana Flôr de Souza, Advogado: Dr. Ígor Garcia Trauer, Administrador Judicial: IGOR GARCIA TRAUER, Advogado: Dr. Ígor Garcia Trauer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-21641-65.2015.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Carolina dos Passos, Agravado(s): TAIS RANGEL FRANCA, Advogado: Dr. Jacques Vianna Xavier, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-22318-38.2015.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): NEUSA GARAVAGLIA POSSAMAI, Advogada: Dra.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Bruna Marin Rossato, Agravado(s): RIGICAR TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-23157-70.2016.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, Procurador: Dr. Joacir Cardoso da Silva, Agravado(s): MARA CLARICE ALTENETTER MOREIRA, Advogado: Dr. Júlio César Sant'Anna de Souza, Agravado(s): GERMANN E PECHMANN LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Luciano Bueno Matias, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-2570-82.2010.5.01.0283 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA. Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ADRIANA HENRIQUES RIBEIRO DA SILVA, Advogada: Dra. Zenilce Correa Barreto, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-24091-54.2017.5.24.0071 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MARIA DE FATIMA DA SILVA, Advogada: Dra. Luciana Macedo Garzim, Agravado(s): DOURASER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO-EIRELI, Advogada: Dra. Andréa de Liz Santana, Agravado(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, Procurador: Dr. Luiza Conci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-2732-93.2011.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): AGNALDO GALHARDO, Advogada: Dra. Zélia da Silva Fogaça Lourenço, Recorrido(s): USINA AÇUCAREIRA GUAÍRA LTDA. Advogado: Dr. Ediane Belisário Frascá, Advogado: Dr. Tathiana Graziela Carregosa da Silva Pitás, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-25040-49.2015.5.24.0071 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, Procurador: Dr. Wisley Rodrigues dos Santos, Agravado(s): JOSÉ PEREIRA LISBOA, Advogado: Dr. Josemiro Alves de Oliveira, Agravado(s): ENPA-ENGENHARIA E PARCERIA LTDA. Advogado: Dr. Leandro Martins Parreira, Agravado(s): CONCESSIONARIA DE RODOVIA SUL-MATOGROSSENSE S.A, Advogada: Dra. Renata Gonçalves Tognini Favalli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-3371-22.2011.5.12.0003 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): ROSA APARECIDA MARCELINO JUNKES, Advogado: Dr. Gilvan Francisco, Recorrido(s): SEARA ALIMENTOS LTDA. Advogado: Dr. Giovanni dos Reis Beneton, Advogado: Dr. Neri Trombim, Advogada: Dra. Adriana Borges Bilessimo, Advogado: Dr. André Luiz da Silva Trombim, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-31800-56.2009.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LUIZ



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

ALBERTO MOURA HAYNE, Advogado: Dr. Antônio dos Santos Carvalho Lima Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR-3394-86.2013.5.18.0081 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): TENCEL ENGENHARIA EIRELI, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Recorrido(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.-CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Recorrido(s): JOSÉ OSMAR FERNANDES CLEMENTE, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-88200-44.2008.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): EDSON LIMA DE SOUZA, Advogado: Dr. Rubens Mário de Macêdo Filho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-95900-79.2009.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): NILTON CESAR RIBEIRO VIANA, Advogado: Dr. Humberto Fernando Vallim Porto, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-100011-30.2018.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES, Procurador: Dr. Leonardo de Mello Caffaro, Agravado(s): ROMULO MARTINS DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Dóris Maria de Miranda Marques Dias, Agravado(s): MIMAXX SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-RR-100020-39.2017.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO. Procurador: Dr. Rafael Guanaes, Procurador: Dr. Marcelo Mendes Tavares, Embargado(a): ALEXANDRA BASTOS NETTO DOS REIS, Advogada: Dra. Tânia Rosa Pereira, Embargado(a): MILÊNIO-ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Advogado: Dr. Leonardo Salustiano de Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: RR-100040-72.2019.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Giovanna Maciel Fortes do Paço Borges, Recorrido(s): DIRCE FERREIRA MANSO, Advogada: Dra. Bianca Teixeira dos Santos, Advogada: Dra. Liliane Oliveira Martins, Recorrido(s): TRADE BUILDING ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR-100071-61.2016.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Renata Cristina Teixeira de Abreu, Agravado(s): AMANDA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Milton Martins Lins, Agravado(s): VP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. Advogado: Dr. Daniel Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10226-80.2018.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Agravado(s): ALEXANDRE MARCELINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rafael Martin Panice Fernandes, Agravado(s): NILTON RAMOS DA COSTA & CIA LTDA, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-100134-91.2016.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Giovanna Maciel Fortes do Paço Borges, Agravado(s): JERONIMO DAMIAO DA SILVA, Advogado: Dr. Jonatha Sais Serra, Agravado(s): PROTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-100139-75.2017.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Leila Emilia Mendes Nogueira Rodrigues, Agravado(s): LUIZ EDUARDO AMORIM, Advogado: Dr. Luiz Alberto Rodrigues Pinto, Agravado(s): HBS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-10252-33.2017.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): CARIOCA CHRISTIANI-NIELSEN ENGENHARIA S.A, Advogada: Dra. Marina Ribeiro Figueredo Valdetaro, Recorrido(s): FRANCISCO DE ASSIS SOARES NETO, Advogada: Dra. Cintia Quarterolo Ribas Amaral Mendonça, Recorrido(s): CATALANO & SAVIETO ENGENHARIA EM PRE FABRICADOS LTDA-ME, Advogado: Dr. Guilherme Groppo Codo, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-100342-67.2018.5.01.0282 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Carlos Augusto Pereira, Agravado(s): PRISCILA LEITE BRITO RIBEIRO, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Barros de Sousa, Agravado(s): MAZA COMERCIAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-100360-06.2018.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Leonardo de Mello Caffaro, Agravado(s): ALCILENE DA SILVA RAMOS, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Barros de Sousa, Agravado(s): MAZA COMERCIAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA-ENTE PÚBLICO", e negar-lhe provimento. **Processo: RR-100622-68.2018.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ E OUTRA, Procurador: Dr. Sérgio Luiz Pinheiro Sant'Anna, Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, Recorrido(s): ELCI VIVIANE PIRES CHARRE, Advogada: Dra. Simone de Oliveira Antas Gonçalves, Recorrido(s): TRADE BUILDING ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. Advogada: Dra. Maria Izabel de Rezende Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR-100638-96.2016.5.01.0076 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO. Procurador: Dr. Sérgio Luiz Pinheiro Sant'anna, Agravado(s): CEZAR CAMBOIM DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Marcos Almiro Frauches Ayeta, Advogado: Dr. Sérgio Batalha Mendes, Agravado(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

MILÊNIO-ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Advogado: Dr. Leonardo Salustiano de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-100824-26.2016.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, Recorrido(s): GUILHERME MACHADO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo José Costa Lima, Advogado: Dr. Tiago Câmara da Cunha, Advogada: Dra. Marta Rejane Leite, Recorrido(s): QUALITÉCNICA EMPRESA NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA. Advogada: Dra. Glaucilene Vítor Gorgonha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR-100911-82.2016.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Danielle Christine Miranda Gheventer, Agravado(s): JOSELI DE SOUZA CARNEIRO, Advogado: Dr. Rachel Cordeiro da Silva Pereira, Agravado(s): PROL ALIMENTAÇÃO LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR-11585-40.2017.5.03.0068 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE MURIAÉ E REGIÃO, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude **da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173**, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-101056-15.2017.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): WAGNER PEREIRA VILLELA, Advogada: Dra. Claudete Albuquerque da Silva, Agravado(s): AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-101153-32.2016.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Carlos Augusto Pereira, Procurador: Dr. Alexandre Fernandes, Agravado(s): IRANIR MARIA DE PONTES SANTOS, Advogado: Dr. José Miranda Ribeiro Júnior, Advogada: Dra. Lilian Trindade Pitta, Agravado(s): PROTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-101638-81.2016.5.01.0222 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Procurador: Dr. Luiz Vítor Aragão Madeira Coimbra, Agravado(s): NILSON FERREIRA MAGALHAES, Advogado: Dr. Vanderson da Silva José, Agravado(s): COOPSEGE COOPERATIVA DE TRABALHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-101692-50.2017.5.01.0242 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): FLAVIO ALEXANDRE SALDANHA CARDOSO, Advogado: Dr. Marcelo Corrêa Ribeiro, Agravado(s): BMH SERVICOS DE REFRIGERACAO E MANUTENCAO EIRELI E OUTRO, Advogado: Dr. Germano da Silva Graça, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, em relação ao tema "enquadramento sindical-atividade preponderante da empregadora", não dividindo ser possível a emissão de juízo positivo de transcendência, negar-lhe provimento, no particular. **Processo: AIRR-102152-33.2016.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ANDRÉA LÚCIA SIQUEIRA PINTO, Advogada: Dra. Yasmin dos Santos Vale, Advogado: Dr. Elizabeth Rocha Almada, Agravado(s): AEROPARK SERVIÇOS LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR-103800-94.2008.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: VERA ELIANE LAGO, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A. Advogada: Dra. Monica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-RR-115000-69.2013.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Geórgia Araújo Menezes de Souza de Oliveira, Agravado(s): AGENOR RIBEIRO DE PAIVA FILHO, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite e outro, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Agravado(s): VSV VISÃO SEGURANÇA DE VALORES LTDA. Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-Ag-AIRR-138440-47.2006.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-FAETEC, Advogado: Dr. Marcelo Rocha de Mello Martins, Agravado(s): MULTIPROF-COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇOS, Advogado: Dr. Raquel Lacerda Pinto, Agravado(s): ADRIANO DE SOUZA PATROCÍNIO, Advogado: Dr. Roberto Passos Leandro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-271000-97.2008.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Tânia Takezawa Makiyama Kawahara, Agravado(s): SANDRA BARBOSA SILVA, Advogado: Dr. Décio Moreira da Silva Lima, Agravado(s): ULTRA GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR-1000133-69.2017.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Giselle Cristina Nassif Elias, Agravado(s): GILERTO BENEDITO BEVILAQUA, Advogada: Dra. Thais Bianca Vieira Lima, Agravado(s): NASCER & NASCER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1000146-97.2016.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO-USP, Procurador: Dr. Leonardo Gonçalves Ruffo, Agravado(s): EVERTON ALVES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Antônio Soares Russo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-18205-85.2017.5.16.0010 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, Procuradora: Dra. Elisângela Yuriko Kaneki, Recorrido(s): MECYLENE COSTA NOLETO, Advogada: Dra. Josélia Silva Oliveira Paiva, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-1000193-32.2019.5.02.0719 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO-



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

METRÔ, Advogado: Dr. Marcelo Hiroyuki Sato, Advogado: Dr. Audrey Martins Magalhaes Fortes, Agravado(s): ANDRÉ NUNES GERALDO, Advogado: Dr. Romeu Gallucci Marçal, Agravado(s): TRAIL INFRAESTRUTURA EIRELI, Advogado: Dr. Rui Hissao Kamiyama, Advogado: Dr. Márcia Aparecida Meister Guimaraes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, em relação ao tema "responsabilidade subsidiária-ente público-culpa in vigilando", não divisando ser possível a emissão de juízo positivo de transcendência, negar-lhe provimento, no particular. **Processo: RR-1000238-41.2019.5.02.0491 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente e Recorrido: ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Sodre Ghattas, Recorrente e Recorrido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Francisco de Assis Spagnuolo Júnior, Recorrido(s): LUIZ RICARDO SOUZA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Alexandre Gomes da Silva, Recorrido(s): S. C. SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA. Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: AIRR-1000248-77.2016.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): AIRTON DE ALMEIDA CRUZ, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO-USP, Procurador: Dr. Maurício Evandro Campos Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1000368-84.2017.5.02.0205 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARUERI, Advogado: Dr. José Nilson da Silva, Advogado: Dr. Marcos Dolgi Maia Porto, Advogado: Dr. Paulo Adolfo Willi, Advogada: Dra. Érika Domingos Kano, Agravado(s): CLARICE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ermelindo Nardeli Neto, Agravado(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Advogada: Dra. Janeffier Suiany Tsunemitsu, Advogado: Dr. Gutemberg Teixeira de Araújo, Advogado: Dr. Talitha Zuppo Sorrentino, Advogada: Dra. Erika Cristina Tomihero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1000560-50.2017.5.02.0291 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante (s) e Agravado (s): SORAYA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Advogado: Dr. Mateus Gustavo Aguilar, Advogada: Dra. Patrícia Cardoso Cardim, Agravante (s) e Agravado (s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA, Procuradora: Dra. Marisa Antônio Fernandes, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. Também por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante para determinar o processamento do seu recurso de revista e a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-1000591-13.2019.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): TRANSKUBA TRANSPORTES GERAIS LTDA. Advogado: Dr. Luiz Aparecido Ferreira, Advogado: Dr. Cintia Ferreira Tardoqui, Agravado(s): CLAUDELÍCIO RITIR FERREIRA, Advogado: Dr. Norberto Arivaldo Franco, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1000728-33.2017.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ARNALDO FERREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Rogério Paciléto Neto, Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Sodre Ghattas, Agravado(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS S.A. Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

1000755-95.2018.5.02.0001 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Eduardo Lima Campos de Faria, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Raul Antunes Soares Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 7 do Tribunal Pleno, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância para a Fazenda Pública dos juros aplicáveis segundo os critérios estabelecidos pela OJ 7 do Tribunal Pleno do TST. **Processo: AIRR-1000806-08.2019.5.02.0281 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA-SP, Procuradora: Dra. Márcia Cristina Tachibana, Agravado(s): GPMRV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Advogado: Dr. Júlio César Conrado, Agravado(s): SANDRA REGINA SILVA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rita de Cássia Klukevitz Toledo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR-1000864-76.2018.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ANDRÉA NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alex Sandro dos Santos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Advogada: Dra. Mônica Derra Dib Daud, Agravado(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno interposto pela parte reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para reanalisar o recurso de revista e determinar a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1001023-16.2014.5.02.0511 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MARCELO DE SOUZA LOPES, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Advogada: Dra. Regiane Macedo Sonoda, Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gabriel Alves Bueno Pereira, Agravado(s): 318 VALENTES SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA-EIRELI, Advogada: Dra. Valéria Loureiro Kobayashi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1001096-89.2019.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Advogado: Dr. Rosely Cury Sanches, Recorrido(s): DOUGLAS SANTOS FALCAO DE SOUZA, Advogado: Dr. Roberta da Conceicao Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-1001143-64.2017.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): ALEXANDRE PIRES MASA, Advogado: Dr. Nelson Morio Nakamura, Recorrido(s): GEANDRO MAGALHAES DOS SANTOS MURICY, Advogado: Dr. Tiago Bueno de Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR-1001201-17.2018.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Daniel Mendes Pedroso, Agravado(s): ANA TELMA MOREIRA SANTOS, Advogado: Dr. José Almir de Andrade Ribeiro, Agravado(s): INSTITUTO GERIR, Advogada: Dra. Maisa de Maio Lima Marciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-1001259-75.2017.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Suzana Klibis, Agravado(s): CLEBER BRITO NERIS, Advogado: Dr. Michael de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-224000-53.2006.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): SINDICATO DOS ARRUMADORES DE FORTALEZA, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): MONDELEZ BRASIL LTDA. Advogado: Dr. Francisco Hélio do Nascimento, Agravado(s): LUÍS CARLOS MARQUES, Advogado: Dr. Francisco Hélio do Nascimento, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1001343-42.2018.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Suzana Klibis, Recorrido(s): BARBARA MOREIRA XAVIER, Advogado: Dr. Jaime Dias Mendes, Recorrido(s): INSTITUTO GERIR, Advogado: Dr. Paulo Humberto Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-1001365-30.2016.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Recorrido(s): CLÁUDIA CRISTINA GONÇALVES, Advogado: Dr. Nório Ota, Advogado: Dr. Jorge Donizetti Fernandes, Recorrido(s): HIGILIMP-LIMPEZA AMBIENTAL LTDA. Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-1000005-06.2017.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): KONECTA BRAZIL OUTSOURCING LTDA. Advogado: Dr. Mauro Caramico, Advogado: Dr. Marcelo Tadeu Alves Bosco, Recorrido(s): ANDRIETTI APARECIDA DE ASSIS PEREIRA, Advogado: Dr. Ivo Fernando Pereira Martins, Advogado: Dr. Bruno Pasqualini Cazado, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Advogada: Dra. Maria Aparecida Alves, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1001488-74.2018.5.02.0320 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Rodrigo de Souza Rezende, Agravado(s): NAIM FERREIRA NETO, Advogado: Dr. Rodrigo Prates, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E SOCIAL CAMINHOS DA ESPERANÇA E OUTRA, Advogada: Dra. Yara Miguel Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-1000622-33.2015.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): DARLENE BURGO, Advogada: Dra. Maria Inês Serrante Olivieri, Advogado: Dr. Luís Augusto Olivieri, Recorrido(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-1001590-56.2017.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/SP, Procurador: Dr. Mario Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): DIEGO QUEIROZ DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Campilongo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1001704-56.2016.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ELIANA CHAGAS DE SOUSA, Advogado: Dr. Pedro Alves



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

da Silva, Agravado(s): CONVIVA SERVICOS, ASSISTENCIA E APOIO A PESSOA EIRELI, Advogada: Dra. Larissa Félix Goulart, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Souza Freitas, Advogada: Dra. Patricia dos Santos, Advogado: Dr. Andrei da Silva Guedes, Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Thiago Oliveira de Matos, Procurador: Dr. Eduardo Fronzaglia Ferreira, Procurador: Dr. Gabriel Alves Bueno Pereira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, em relação ao tema "reconhecimento do vínculo de emprego", não divisando ser possível a emissão de juízo positivo de transcendência, negar-lhe provimento, no particular. **Processo: RR-1001732-22.2016.5.02.0401 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, Procurador: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DO ABC, Advogada: Dra. Camila Rodrigues Luiz, Recorrido(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Recorrido(s): MONICA LEAO FONSECA SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Comitre Rigo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por determinação do Supremo Tribunal Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do réu MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE pelos créditos trabalhistas devidos à parte autora e, assim, quanto ao recorrente, julgar improcedentes os pleitos contidos na petição inicial. **Processo: RR-1001107-76.2019.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): ELTON BARBOSA DA SILVA, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, Recorrido(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA. Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Flavio Maschietto, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1001886-29.2017.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MAUÁ, Procuradora: Dra. Carolina Santos Guimarães, Recorrido(s): MARIANA FELICIO SANCHES, Advogado: Dr. Paulo Eugênio Pereira Júnior, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DO ABC, Advogada: Dra. Aline Larroza Nery, Advogado: Dr. Leandro José Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-1001465-25.2017.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): SORAIA RAMOS NOVAIS FRANCA, Advogada: Dra. Rosemeire de Jesus Teixeira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Halse Michelline Tavares Coelho, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-1001922-92.2017.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CLAUDEMIRO APARECIDO BENEDITO, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Advogado: Dr. Mateus Gustavo Aguilar, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para, reformando a decisão às fls. 1413/1416, determinar o processamento do agravo de instrumento. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1001991-74.2018.5.02.0521 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA-SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procuradora: Dra. Cleonice Cruz Soares, Agravado(s): FABIANA MARIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Julliano Spaziani da Silva, Advogada: Dra. Luciana Álvares da Costa, Advogado: Dr. Marco Antônio Accacio, Agravado(s): FORINTEC SEGURANÇA-EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1002878-71.2016.5.02.0604 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Márcio Otávio Lucas Padula, Agravado(s): ISOLDA AUGUSTA DE QUEIROZ SILVA, Advogado: Dr. Jorge Donizetti Fernandes, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Agravado(s): A. FRUGONI LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, Advogado: Dr. DJulia Alves Pessoa Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia três de maio de dois mil e vinte e um, esgotando-se a pauta. Para constar, eu, Vanessa Tôrres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, e por mim subscrita, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Ministro CLÁUDIO MASCARENHAS BRANDÃO
Presidente da Sétima Turma

VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS
Secretária da Sétima Turma